



Prefeitura Municipal de Cerquillo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinício Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-186 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre as diretrizes para o recebimento, movimentação e gestão de recursos financeiros pelas Associações de Pais e Mestres (APMs) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cerquillo e dá outras providências.

Osinaldo de Oliveira, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão financeira nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cerquillo;

Considerando a importância da transparência, da probidade administrativa e do controle social sobre os recursos geridos pelas Associações de Pais e Mestres (APMs);

Considerando as normas de contabilidade pública e a obrigatoriedade de vinculação de receitas e despesas às personalidades jurídicas legalmente constituídas, instrui:

Artigo 1º - Todo e qualquer recurso financeiro destinado às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cerquillo, independentemente de sua origem, deverá ser processado, obrigatoriamente, por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva **Associação de Pais e Mestres (APM)**.

Artigo 2º - Para a operacionalização dos recursos, as APMs deverão manter conta bancária ativa e devidamente regularizada em **instituição financeira oficial**.

Artigo 3º - O fluxo de recebimentos das Unidades Escolares observará as seguintes diretrizes:

I - Valores provenientes de transferências bancárias, vendas por meio de cartões de débito/crédito e transações via PIX devem ser direcionados exclusivamente à conta bancária da APM da Unidade Escolar correspondente;



Prefeitura Municipal de Cerquillo Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinício Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-186 - Cerquillo - SP
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br

II - As doações de valores pecuniários realizadas por terceiros à Unidade Escolar submetem-se à mesma obrigatoriedade de depósito e registro na conta da APM.

Artigo 4º - Os valores recebidos em **dinheiro em espécie** deverão ser integralmente depositados pela APM da Unidade Escolar no **dia útil subsequente** ao do recebimento.

Parágrafo Único - É vedada a manutenção de valores em espécie nas dependências da escola ou em posse de servidores por prazo superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, bem como o uso destes valores para pagamentos diretos sem o prévio trânsito bancário.

Artigo 5º - A Associação de Pais e Mestres (APM) de cada Unidade Escolar deverá elaborar, ao encerramento de cada exercício financeiro, o balancete anual consolidado de receitas e despesas, garantindo a ampla publicidade e transparência das informações à comunidade escolar mediante afixação em local visível e divulgação nos canais de comunicação oficiais da instituição.

Artigo 6º - A inobservância das normas contidas nesta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e legais cabíveis.

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 8 de abril de 2026.

Osinaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura